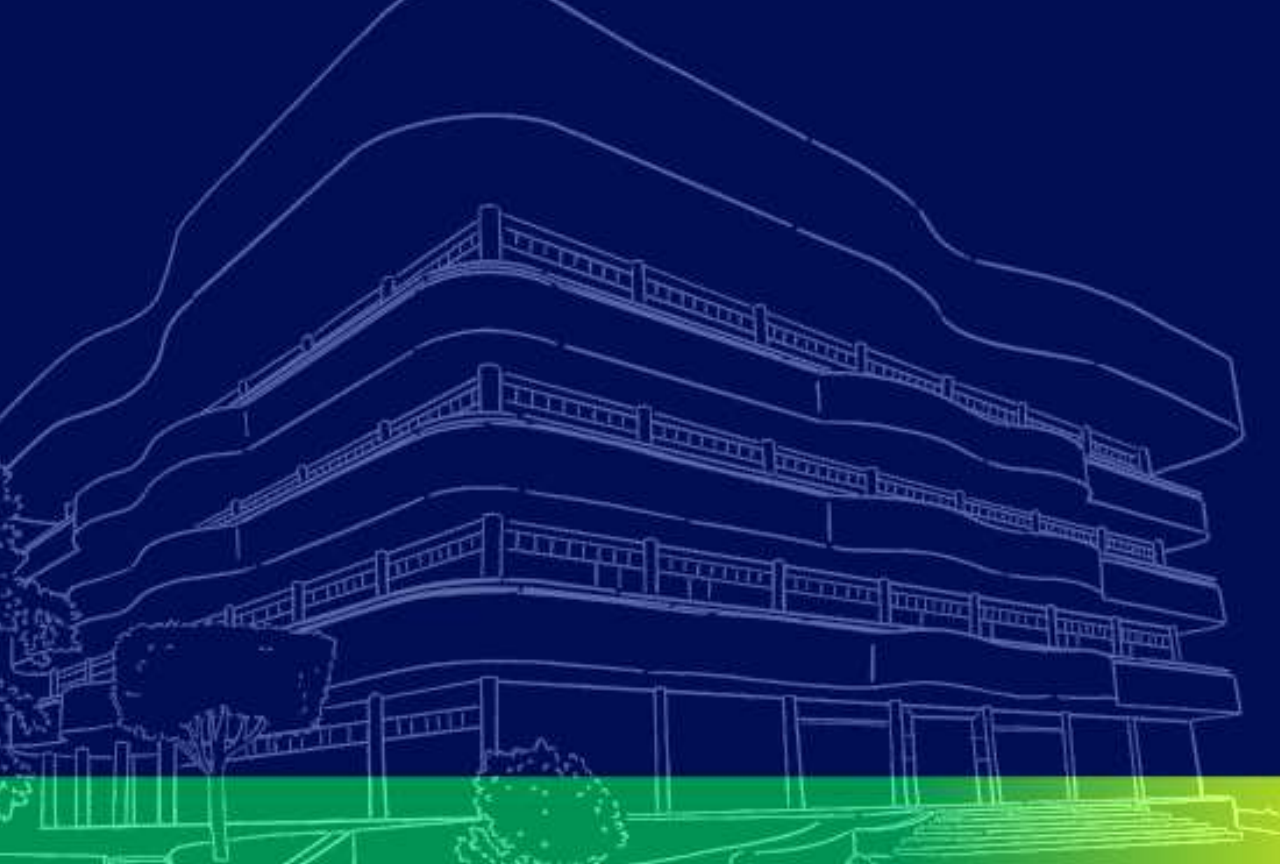
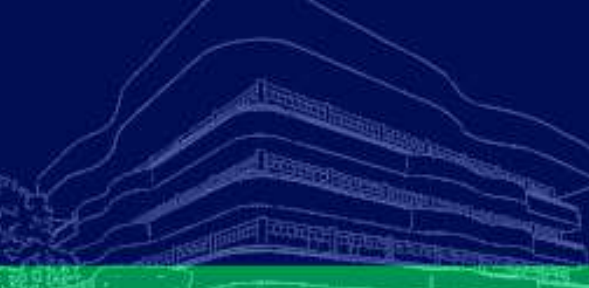




TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PIAUÍ



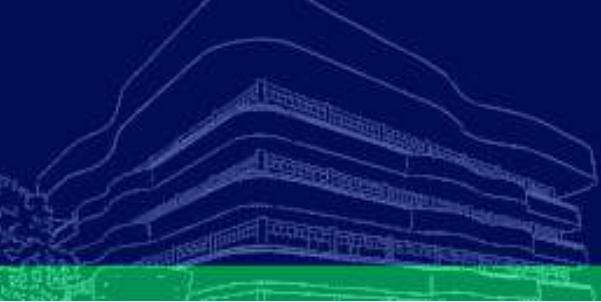
# PROCESSO DE INATIVAÇÃO DE PESSOAL NO TCE/PI



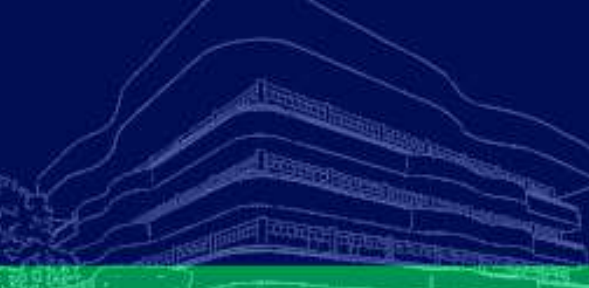
**1. NO PRAZO DE 10 DIAS, A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO, OS MUNICÍPIOS E O ESTADO DEVERÃO REMETER O PROCESSO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PARA O TCE/PI. (ART. 4ª DA RESOLUÇÃO 2.782/96)**



**2. OS SERVIDORES QUE POSSUEM A IDADE DE 75 ANOS OU MAIS, DEVEM SER APOSENTADOS IMEDIATAMENTE.**



**3. ATENÇÃO: COBRAR CONTRIBUIÇÃO  
PREVIDENCIÁRIA SOMENTE SOBRE VANTAGENS  
PERMANENTES QUE COMPÕEM A REMUNERAÇÃO DO  
CARGO.**



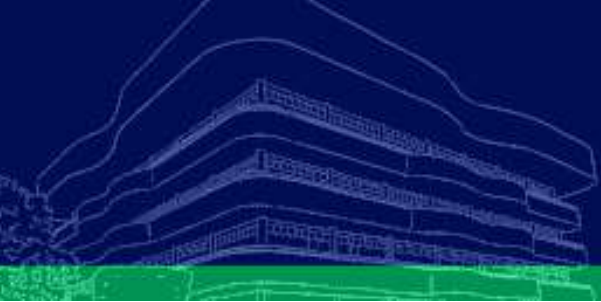
**4. NO MAPA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, INDICAR OS VÍNCULOS OCUPADOS PELO SERVIDOR, APONTANDO AS LEIS QUE PROMOVEM EVENTUAIS ENQUADRAMENTOS, MUDANÇAS DE REGIME JURÍDICO. EM CASO DE EVERBAÇÃO DE TEMPO DO RGPS, SEMPRE JUNTAR A CTC.**



**5. NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, É NECESSÁRIO INDICAR O ARTIGO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS QUE TRARAM DA REGRA.**

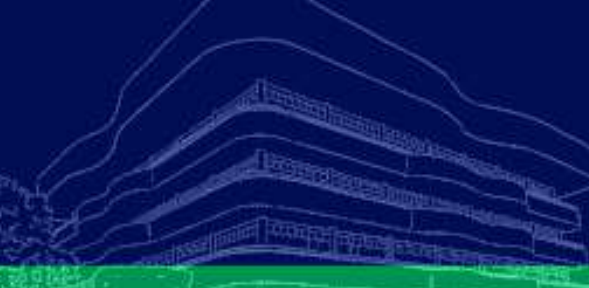


**6. NA COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS, INDICAR O NOME DA VANTAGEM (ADICIONAL OU GRATIFICAÇÃO) E O RESPECTIVO FUNDAMENTO LEGAL.**



**7. OS MUNICÍPIOS QUE AINDA NÃO FIZERAM SUA REFORMA DA PREVIDÊNCIA, DEVEM CONTINUAR CONCEDENDO APOSENTADORIAS E PENSÕES COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**





**8. QUANDO OS MUNICÍPIOS FOREM FAZER A REFORMA DA PREVIDÊNCIA, MUITA ATENÇÃO COM AS REGRAS DE TRANSIÇÃO: REGRA DE PONTOS E REGRA DO PEDÁGIO.**



**9. ATENÇÃO AO PREVISTO NO ART. 24 DA EMENDA  
CONSTITUCIONAL 103/2019 (ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS):**

- a) o interessado deve declarar se recebe outro benefício;**
- b) se recebe, deve apresentar o contracheque;**
- c) deve optar pelo benefício de maior valor. Sobre os demais benefícios serão aplicados redutores.**

